



DECRETO N° 004, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

“Prorroga o início das aulas presenciais nas escolas públicas do Município de Camutanga, suspende por 60 dias a concessão de férias e licenças aos servidores da área de Saúde, proíbe a realização de festas e eventos públicos e privados que gerem aglomerações, e torna obrigatório o uso de máscaras em estabelecimentos públicos e privados e, dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA – PE, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 188/2020, que declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019- nCoV);

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional, bem como, no Estado de Pernambuco, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 356/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as orientações complementares do Ministério da Saúde, publicadas no dia 13 de março de 2020; da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;



Secretaria de Administração

CNPJ: 11.362.779/0001-01
Av. Getúlio Vargas, 240 - Centro,
Camutanga - PE, 55930-000
www.camutanga.pe.gov.br



CONSIDERANDO o aumento no número de notificações de casos de COVID-19 e a grande taxa de transmissibilidade provocada pela variante OMICRON em todo território nacional, inclusive em nosso Município, bem como da Influenza H3N2, que elevou a procura por atendimento nas unidades de saúde.

CONSIDERANDO que segundo a Constituição de 1988 “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

DECRETA:

Art. 1º- Torna obrigatório o uso de máscaras e álcool 70% nas repartições públicas e privadas (comércio e congêneres), instituições religiosas e demais locais acessíveis ao público.

Parágrafo Único: Os responsáveis pelos setores, estabelecimentos e instituições ficam obrigados a exigir o cumprimento e adotar as providências cabíveis em caso do não atendimento ao disposto no presente artigo.

Art. 2º- Fica prorrogado até 28 de fevereiro do fluente ano, o início das aulas presencias das Escolas públicas do Município de Camutanga.

Art. 3º- Ficam suspensas as concessões de férias e licenças pelo prazo de 60 dias para os servidores que atuam na área de Saúde.

Art. 4º- Ficam proibidos todos os eventos públicos ou privados que gerem aglomeração.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos fluirão até 28 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 31 de janeiro de 2022.

TALITA CARDOZO
FONSECA:7044315
1431

Assinado de forma
digital por TALITA
CARDOZO
FONSECA:70443151431

TALITA CARDOZO DA FONSECA

PREFEITA